

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

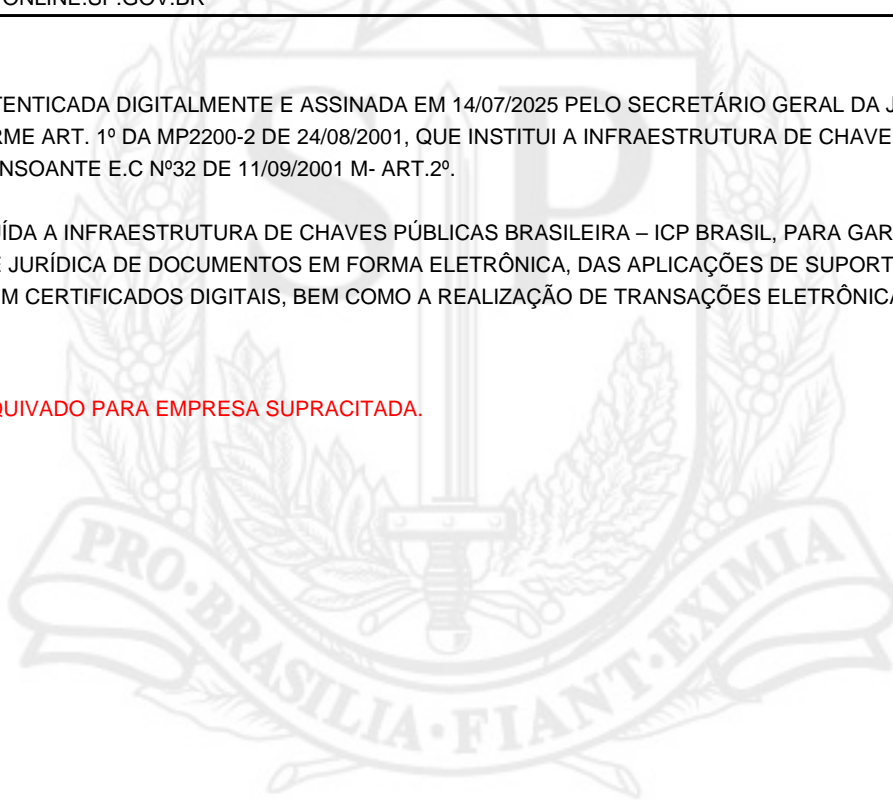
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL VR3 PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300665953	CNPJ 61.058.294/0001-05	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 223.381/25-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 08/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:47:20	CÓDIGO DE CONTROLE 271936381
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
 2.449.032/25-3



JUCESP
 08 07 25

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 034952138-7



JUCESP
 GUI

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Inclusão/Alteração de Integrantes;					
NOME EMPRESARIAL VR3 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.				PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida das Nacoes Unidas		NÚMERO 18801	COMPLEMENTO CJ 111 SAÇA 5		CEP 04757-025
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)31295967	EMAIL julia@vestaaccounting.com.br		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 61.058.294/0001-05	NIRE - SEDE 3530066595-3			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CLARICE MONTEIRO ROCHA GONDIM (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70		SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: _____			DATA: 23/06/2025		DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 6 08 JUL 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 07 JUL 2025 GRUPO APLICATIVO DE REGISTRO EMPRESARIAL ASSINATURA REGISTRO EMPRESARIAL RG: 17.444.00
--	----------------------	--

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input checked="" type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

Este documento foi assinado eletronicamente por Clarice Monteiro Rocha Gondim. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certsign.com.br.443 e utilize o código FOD6-6F0F-0706-0643.

Este documento foi assinado eletronicamente por Clarice Monteiro Rocha Gondim.



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

VR3 PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A.
22.381/25-1

Alôzio





JUCESP

08 07 25

VR3 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 61.058.294/0001-05

NIRE: 35300665953



VR3 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
RG: 37.960.808-3

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2025.**

SEDE
N.º 6

DATA, HORA E LOCAL: Ao 23º dia do mês de junho do ano de 2025, às 11:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Das Nações Unidas, nº 18801 Conjunto 111 sala 05, no Bairro de Jardim Dom Bosco na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04757-025.

JUN 2025
ALINE CORDEIRO ALVES
TEZZIN CRUZ e Cicero Cordeiro Alves.

PRESEÇA E CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º. da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Presidente – Clarice Monteiro Rocha Gondim, portadora do RG 1678082 DGPC/GO e do CPF/MF 383.157.771-49. Secretário – Cicero Cordeiro Alves, portador do RG 22.336.609-2 SSP/SP e do CPF/MF 103.749.048-71.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) alteração do objeto social da Companhia; (ii) o aumento do capital social com a subscrição de novas ações; (iii) a renúncia dos atuais diretores da Companhia e eleição de nova Diretoria da Companhia; e (iv) a reforma integral do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações tomadas por unanimidade: Os acionistas presentes aprovam por unanimidade: (i) alteração de atividades do objeto social da Companhia, que agora passa a ter seguinte redação: a) Outras sociedades de participação, exceto holdings (64.63-8-00), b) Aluguel de imóveis próprios (CNAE: 68.10-2-02), c) Gestão e administração da propriedade imobiliária (CNAE: 68.22-6-00). Desta forma o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passará a ter a nova redação constante do **Anexo I** à presente ata; (ii) aumentar o capital social da Companhia com a subscrição de 10.000,00 (dez mil) de novas ações ordinárias nominativas, ações a serem integralizadas nesta data em moeda corrente, e integralização do saldo restante de R\$90,00 (noventa reais). O Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a ter a nova redação constante do **Anexo I** à presente ata; e (iii) aceitar a renúncia dos atuais Diretores da Companhia. Srs. Cicero Cordeiro Alves e Patricia Wanessa Santos de Oliveira, cujos termos de renúncia apresentados compõe o **Anexo II** da presente ATA, bem como alterar a composição da Diretoria da Companhia, passando a ter um único Diretor, sem designação específica, nos termos do Artigo 143 da Lei das Sociedades por Ações, sendo eleito para o mencionado

Este documento foi assinado eletronicamente por Clarice Monteiro Rocha Gondim, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cicero Cordeiro Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 900C-5DB5-467C-F45E.

Este documento foi assinado eletronicamente por Clarice Monteiro Rocha Gondim, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cicero Cordeiro Alves.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 900C-5DB5-467C-F45E.

1/2

VR3 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
AGE - 23/06/2025

JUCESP
08 07 25

visão
quadrado
RG: 17.960.809-3

cargo a Sra. **Clarice Monteiro Rocha Gondim**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1678082 DGPC/GO e inscrita no CPF/MF nº 383.157.771-49, residente e domiciliada na Av. Perim Qd 05, Lt 22, Setor Perim, Goiânia, Goiás - GO, CEP: 74580-760, para mandato de 03 anos. O Diretor ora eleito declara, sob as penas da Lei, que cumpre todos os requisitos previstos no Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações para a investidura do respectivo cargo, e que não está impedido por lei especial, ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade e, declara ainda, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis. O Diretor ora eleito, toma posse de seu cargo nesta data, conforme Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento que faz parte da presente ata como **ANEXO III**; e **(iv)** reforma integral do Estatuto Social da Companhia, para alterar e inserir disposições anteriormente não contidas, o qual se encontra consolidado e integra a presente ata nos termos do **Anexo I**. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia, tendo-se antes redigido e feito lavrar a presente ata, a qual, lida, aprovada e achada conforme, foi devidamente assinada. Assinaturas: A Sra. Clarice Monteiro Rocha Gondim – Presidente e Cicero Cordeiro Alves - Secretário. A presente ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

São Paulo, 23 de junho de 2025

Mesa:

Clarice Monteiro Rocha Gondim
Presidente

CICERO CORDEIRO ALVES
Secretário

Advogado:

ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ
OAB/SP 278.268

Este documento foi assinado eletronicamente por Clarice Monteiro Rocha Gondim e Cicero Cordeiro Alves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br>



Este documento foi assinado eletronicamente por Clarice Monteiro Rocha Gondim, ALINE CORDEIRO ALVES, TEZZIN CRUZ e Cicero Cordeiro Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 900C-5DB5-467C-F45E.

2/2

VR3 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
AGE - 23/06/25

223.381/25-1



JUCESP

Certifico o registro sob o nº 223.381/25-1 em 08/07/2025 da empresa VR3 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., NIRE nº 35300665953, protocolado sob o nº 2449032253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271936381. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



Certifico o registro sob o nº 223.381/25-1 em 08/07/2025 da empresa VR3 PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A., NIRE nº 35300665953, protocolado sob o nº 2449032253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271936381. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ANEXO I

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
VR3 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A
CNPJ nº 61.058.294/0001-05
NIRE nº 35.300.665.953**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A VR3 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A é uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá por este Estatuto Social, pela Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme alterada, pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Das Nações Unidas, nº 18801 Conjunto 111 - sala 05, Bairro Jardim Dom Bosco, CEP: 04757-025.

Parágrafo único - A Companhia poderá, a critério exclusivo da Diretoria, instalar filiais, sucursais, agências, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - a) Outras sociedades de participação, exceto holdings; b) Aluguel de imóveis próprios, e; c) Gestão e administração da propriedade imobiliária.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), dividido em 10.100 (dez mil e cem) ações ordinárias, nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que 10,00 (dez reais) foi totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional no ato da constituição da sociedade. O saldo restante de R\$90,00 (noventa reais) é integralizado no ato deste contrato e R\$10.000,00 (dez mil reais) é integralizado e subscrito no ato deste contrato em moeda corrente nacional.

Este documento foi assinado eletronicamente por Clarice Monteiro Rocha Gondim, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cicero Cordeiro Alves.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código E84A-E125-6B1E-8DBA.

Estatuto Social - Anexo I

1/9

Este documento foi assinado eletronicamente por Clarice Monteiro Rocha Gondim, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cicero Cordeiro Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código E84A-E125-6B1E-8DBA.

JUCESP
08 07 25

Artigo 6º - Os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, referido direito deverá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da ata de Assembleia Geral que o tiver deliberado, ou da publicação do aviso que resuma as deliberações tomadas.

Artigo 7º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos acionistas.

Artigo 8º - As ações não poderão ser dadas em garantia de obrigações contraídas pelos respectivos titulares.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral terá todos os poderes que lhe são conferidos por lei para decidir os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do ano social e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade.

Artigo 10º - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Será dispensada a convocação prévia nas assembleias em que estiver presente a totalidade dos acionistas.

Artigo 11º - Os acionistas serão considerados presentes na Assembleia Geral se participarem fisicamente, se representados por procurador, ou se participarem por conferência telefônica ou vídeo conferência, desde que, nesses últimos dois casos, todos os membros possam comunicar-se devidamente.

Artigo 12º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes, não se computando os votos em branco.

Artigo 13º - A Assembleia Geral será presidida por qualquer membro da Administração da

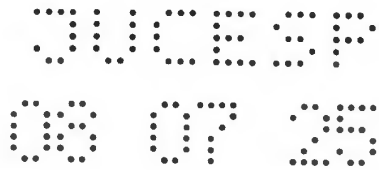
Este documento foi assinado eletronicamente por Clarice Monteiro Rocha Gondim, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cicero Cordeiro Alves.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código E84A-E125-6B1E-8DBA.

2/9

VR3 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
Estatuto Social - Anexo I

Este documento foi assinado eletronicamente por Clarice Monteiro Rocha Gondim, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cicero Cordeiro Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código E84A-E125-6B1E-8DBA.



Companhia indicado pelos acionistas representantes de no mínimo $\frac{3}{4}$ do capital social, o qual convidará outro membro para secretário da mesa.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º - A administração da Companhia competirá à Diretoria e ao Conselho de Administração, respeitadas as competências e atribuições, legais e estatutárias da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Artigo 15º - A Diretoria será composta por um único Diretor, sem designação específica nos termos do Artigo 143 da Lei das Sociedades por Ações com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse daqueles que forem eleitos para o mandato seguinte. Os mandatos dos Diretores poderão ser, a qualquer tempo, revogados por deliberação Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo 2º - Os Diretores eleitos serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de Termo de Posse, ficando dispensados de prestar fiança à Companhia ou qualquer outro tipo de garantia.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores e também a remuneração individual dos Diretores.

Parágrafo 4º - As reuniões da Diretoria poderão ocorrer por meio de conferência telefônica ou vídeo conferência, sendo que os membros da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de voto escrito antecipado, por voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Parágrafo 5º - A Administração da Companhia caberá a uma Diretoria com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na Companhia, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Companhia, inclusive a prestação de garantias de suas obrigações e de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, observada as regras deste Estatuto Social.

Este documento foi assinado eletronicamente por Clarice Monteiro Rocha Gondim, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cicero Cordeiro Alves.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código E84A-E125-6B1E-8DBA.

Estatuto Social - Anexo I

3/9

Este documento foi assinado eletronicamente por Clarice Monteiro Rocha Gondim, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cicero Cordeiro Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código E84A-E125-6B1E-8DBA.



Parágrafo 6º – A Companhia é administrada e representada em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente da seguinte forma: **a)** pela assinatura do Diretor Executivo.

Artigo 16º - A diretoria competirá:

- i) administrar e gerir os negócios da Companhia;
- ii) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e os Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia;
- iii) praticar todos os atos de comércio e de crédito, como comprar, vender, dar em penhor e caucionar bens móveis, veículos, mercadorias e títulos, assinando os respectivos termos e documentos;
- iv) alienar, onerar e adquirir bens imóveis, assinando os respectivos contratos e escrituras públicas ou particulares;
- v) contrair empréstimos e assumir obrigações, inclusive concedendo avais e fianças, em nome da Companhia, emitindo notas promissórias, sacando e aceitando letras de câmbio, firmando compromissos, acordos, contratos e outros documentos assemelhados que envolvam responsabilidade social;
- vi) outorgar procurações em nome da Companhia, com poderes para gestão ampla e completa da companhia;
- vii) confessar dívidas, disputar, renunciar ou transigir direitos e fazer acordos de qualquer espécie;
- viii) representar a Companhia em todos os atos necessários perante todas as repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas delegacias e postos fiscais, bem como junto a autarquias, inclusive INSS, Secretaria da Receita Federal, Delegacia Regional do Trabalho, Departamento de Trânsito e Secretarias das Fazendas dos Estados;
- ix) transigir, desistir, firmar compromissos e dar quitação; emitir, aceitar e endossar

Este documento foi assinado eletronicamente por Clarice Monteiro Rocha Gondim, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cicero Cordeiro Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.cartifsign.com.br.443> e utilize o código E84A-E125-6B1E-8DBA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Clarice Monteiro Rocha Gondim, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cicero Cordeiro Alves.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.cartifsign.com.br.443> e utilize o código E84A-E125-6B1E-8DBA.

Estatuto Social - Anexo I

4/9



cambiais, notas promissórias e duplicatas; movimentar contas bancárias, podendo emitir, sacar e endossar cheques, borderôs e ordens de pagamento; requisitar e retirar talões de cheques; receber valores, dando quitação;

x) admitir, demitir e transferir funcionários, assinar suas carteiras de trabalho, contratos, termos de rescisão e demais documentos decorrentes da legislação do trabalho e da seguridade social;

xi) constituir em nome da Companhia, procuradores “ad negotia” e “ad judicia”, determinando poderes, remuneração e prazos de vigência do instrumento de mandato;

xii) representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo receber citações;

xiii) submeter anualmente à apreciação da Assembleia Geral o Relatório da Administração e as contas da Diretoria; e

xiv) representar isoladamente a Companhia na alienação e locação de bens imóveis, na cessão de direitos reais ou concessão de direito real em garantia de empréstimos.

Parágrafo único - Os documentos de simples expediente administrativo poderão ser assinados, isoladamente, por qualquer dos Diretores ou por procurador, com poderes específicos.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17º - A Companhia poderá ter um Conselho de Administração composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 07 (sete) membros, brasileiros ou não, residentes ou não no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os Acionistas deverão deliberar em sede de Assembleia Geral pela instalação do Conselho de Administração quando julgarem necessário.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. No caso de impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, uma Assembleia Geral deverá ser convocada para

Este documento foi assinado eletronicamente por Clarice Monteiro Rocha Gondim, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cícero Cordeiro Alves.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código E84A-E125-6B1E-8DBA.

Estatuto Social - Anexo I

5/9

Este documento foi assinado eletronicamente por Clarice Monteiro Rocha Gondim, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cícero Cordeiro Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código E84A-E125-6B1E-8DBA.



a eleição de novo membro, o qual deverá completar o mandato do membro substituído.

Parágrafo 3º - Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar qual o número efetivo de membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 5º - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia; não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os mesmos fatores de impedimento.

Parágrafo 6º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto.

Parágrafo 7º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia.

Parágrafo 8º - O Conselho de Administração deverá:

- (i) orientar e aconselhar os Diretores na condução dos negócios, a fim de atingir o objetivo social da Companhia;
- (ii) elaborar alçadas financeiras e de objetos para representação da Companhia;
- (iii) propor à Diretoria estratégias de negócio para a Companhia; e
- (iv) orientar os Diretores com relação a assuntos técnicos e financeiros da Companhia.

Este documento foi assinado eletronicamente por Clarice Monteiro Rocha Gondim, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cicero Cordeiro Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br-443> e utilize o código E84A-E125-6B1E-8DBA.

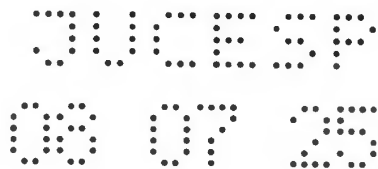
Este documento foi assinado eletronicamente por Clarice Monteiro Rocha Gondim, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cicero Cordeiro Alves.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br-443> e utilize o código E84A-E125-6B1E-8DBA.

6/9

Estatuto Social - Anexo I

VR3 PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A



Artigo 18º - As reuniões do Conselho de Administração deverão ocorrer sempre que necessárias aos interesses sociais da Companhia. As convocações deverão ser feitas pelo próprio Conselho ou pela Diretoria, através de comunicação por escrito, a ser entregue por meio de correio expresso, e-mail, telegrama ou fax, remetida para todos os demais membros do Conselho de Administração, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da reunião, comunicação esta que deverá especificar o lugar, o dia e a hora da reunião, assim como, de forma resumida, a ordem do dia. A forma de convocação referida acima não será necessária para as reuniões do Conselho de Administração em que todos os seus membros estejam presentes ou se declarem, por escrito, cientes da reunião a ser realizada.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por membro escolhido entre os presentes, e este escolherá o secretário da mesa.

Parágrafo 2º - As reuniões serão consideradas validamente instaladas sempre que presente a maioria dos membros eleitos. Cada membro do Conselho de Administração terá direito a um voto nas reuniões de tal órgão.

Parágrafo 3º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria de votos dos membros presentes.

Parágrafo 4º - Quando requisitado pelos membros do Conselho de Administração, os Diretores deverão comparecer às Reuniões do Conselho de Administração, a fim de esclarecerem os assuntos apresentados.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19º – O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, permitida a reeleição.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCRO

Artigo 20º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de

Este documento foi assinado eletronicamente por Clarice Monteiro Rocha Gondim, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cicero Cordeiro Alves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código E84A-E125-6B1E-8DBA.

7/9

VR3 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
Estatuto Social - Anexo I

Este documento foi assinado eletronicamente por Clarice Monteiro Rocha Gondim, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cicero Cordeiro Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código E84A-E125-6B1E-8DBA.

JUCESP
08 07 25

dezembro de cada ano, sendo levantado nesta última data o Balanço Geral dos negócios sociais.

Artigo 21º - O saldo dos lucros ficará à disposição da Assembleia Geral que lhe dará a destinação que lhe convier, respeitadas as normas legais e estatutárias aplicáveis.

Parágrafo único - Os dividendos serão pagos dentro do prazo estipulado pela Assembleia Geral que os declarar.

Artigo 22º - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

Artigo 23º - A Companhia poderá distribuir antecipadamente no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) dos lucros apurados através de escrituração contábil regular, ainda que por conta de período base não encerrado.

Parágrafo 1º - Os lucros apurados e não distribuídos aos acionistas na forma do *caput* deste artigo serão destinados à conta de reinvestimentos na Companhia.

Parágrafo 2º - Findo o exercício, se apurado prejuízo, os acionistas deverão restituir a Companhia os lucros distribuídos antecipadamente.

CAPÍTULO IX - DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Artigo 24º - As alterações estatutárias e a dissolução da Companhia somente poderão ser decididas em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esses fins, com *quórum* de instalação e deliberação em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO X - DO DIREITO DE RETIRADA

Artigo 25º - O acionista que pretender vender suas ações deverá dar preferência aos demais acionistas, através de carta ao Diretor Presidente, na qual indicará preços e condições de pagamento. O Diretor Presidente comunicará a pretensão aos demais acionistas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, devendo estes, no prazo de 60 (sessenta) dias, exercer o direito de preferência na aquisição, na proporção das ações que possuírem, observando-se no que couber e, preferencialmente, os eventuais Acordos de Acionistas existentes.

Este documento foi assinado eletronicamente por Clarice Monteiro Rocha Gondim, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cicero Cordeiro Alves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código E84A-E125-6B1E-8DBA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Clarice Monteiro Rocha Gondim, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e

Cicero Cordeiro Alves.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código E84A-E125-6B1E-8DBA.

Estatuto Social - Anexo I

8/9

JUCESP
08 07 25

CAPÍTULO XI - DO FORO

Artigo 26º - Em sendo necessária a obtenção das medidas judiciais aqui referidas, as partes elegem o foro da Comarca do São Paulo/SP, com renúncia de qualquer outro.

CAPÍTULO XII - DA DISPOSIÇÃO FINAL

Artigo 27º - Os casos omissos serão regidos pela Lei nº 6.404/76 e por outras normas legais aplicáveis às sociedades anônimas.

Mesa:

CLARICE MONTEIRO ROCHA GONDIM
Presidente

CICERO CORDEIRO ALVES
Secretário

Advogado:

ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ
OAB/SP 278.268

Este documento foi assinado eletronicamente por Clarice Monteiro Rocha Gondim, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cicero Cordeiro Alves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código E84A-E125-6B1E-8DBA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Clarice Monteiro Rocha Gondim, ALINE CORDEIRO ALVES TEZZIN CRUZ e Cicero Cordeiro Alves.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código E84A-E125-6B1E-8DBA.

VR3 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
Estatuto Social - Anexo I

9/9



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME Clarice Monteiro Rocha Gondim						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 383.157.771-49	RG/RNE 167808	DIGITO 2	DATA DE EXPEDIÇÃO 06/03/2025	ORGÃO EXPEDIDOR SIH	UF GO
DOMICILADO(A) Avenida Perim						NUMERO 05	
COMPLEMENTO LT 22		DISTRITO/BAIRRO Residencial Itamaraca				CEP 74580-760	
MUNICIPIO Goiânia						UF GO	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	23/06/2025
NOME	Clarice Monteiro Rocha Gondim (Diretor)	ASSINATURA	

Este documento foi assinado eletronicamente por Clarice Monteiro Rocha Gondim. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código CEB2-30FF-BF76-7F41.

Este documento foi assinado eletronicamente por Clarice Monteiro Rocha Gondim.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código CEB2-30FF-BF76-7F41.

